

**SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à
Inovação – 01/2010**

RERRATIFICAÇÃO

Por decisão da Diretoria da FINEP, alteram-se os itens especificados abaixo:

a) Retifica-se a redação do tópico “Etapa 2 – Análise”, do item “5.2 – Etapas de Seleção”, que passa a ter a seguinte redação:

Etapa 2 – Análise de Mérito

As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FINEP e por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

b) Retifica-se o “Item 11- Disposições Gerais” da Chamada Pública para correção da numeração dos Anexos, ficando a redação como segue:

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o Formulário Eletrônico a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

ANEXO 1 – ÁREAS E TEMAS

ANEXO 2 – CARTA de APRESENTAÇÃO da PROPOSTA

ANEXO 3 – LISTA de DOCUMENTOS para HABILITAÇÃO, ANÁLISE e CONTRATAÇÃO

ANEXO 4 – MODELO de DECLARAÇÃO de CONTENCIOSO

ANEXO 5 – MODELO de DECLARAÇÃO de ORIGEM da CONTRAPARTIDA

ANEXO 6 – MINUTA de CONTRATO - CLÁUSULAS PADRÃO

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas para o e-mail sbv2010@finep.gov.br. A FINEP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

c) Retifica-se o “ANEXO 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E ANÁLISE”, na página 12/25 – 6º parágrafo para correção da numeração dos itens, ficando a redação como segue:

Observação Importante: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados os documentos listados nos itens **1, 4, 5 e 6** acima, bem como a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d) Retifica-se o “Anexo 1- Áreas e Temas” da Chamada Pública para correção da numeração dos Temas e para melhor descrição destes mesmos Temas, ficando a redação como segue:

ANEXO 1 ÁREAS E TEMAS

Com base na Portaria Interministerial MCT/MDIC nº 32, de 15/01/2009 serão apoiados os seguintes temas:

1. ÁREA 1 – TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 1.1.** Desenvolvimento de processos de fabricação no Brasil ou projetos de circuitos integrados, componentes eletrônicos para mostradores e memórias, dispositivos optoeletrônicos, magnetoelétrônicos, ferroelétricos e microeletromecânicos (MEMs).
- 1.2.** Desenvolvimento de dispositivos, equipamentos ou sistemas inovadores para a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, claramente capazes de alavancar a empresa para o mercado externo, nas áreas de segurança pública, mobilidade urbana e governo eletrônico.
- 1.3.** Desenvolvimento de equipamentos, dispositivos e sistemas inovadores para comunicações de alta velocidade, capazes de impactar de forma significativa a implementação do backbone do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL).

2. ÁREA 2 – ENERGIA

- 2.1.** Desenvolvimento de soluções para exploração e desenvolvimento em campos off-shore de petróleo e/ou gás que incluam modelagem de bacias, imageamento sísmico e aquisição e processamento de dados.
- 2.2.** Desenvolvimento de plantas-piloto para obtenção de etanol de segunda geração a partir de biomassa, incluindo algas.
- 2.3.** Desenvolvimento de sistemas de tração elétrica, baterias e capacitores aplicados a veículos elétricos automotores, inclusive em versão híbrida.

3. ÁREA 3 – BIOTECNOLOGIA

- 3.1.** Desenvolvimento de inovações em bioprodutos para aplicação em agricultura, destinados a: utilização de plantas e animais como biofábricas; plantas geneticamente modificadas destinadas ao controle de pragas e doenças e à adaptação a condições adversas, para culturas industriais; fixação de nitrogênio em gramíneas e leguminosas.
- 3.2.** Desenvolvimento de inovações em bioprodutos para aplicação nas indústrias farmacêutica e de cosméticos que utilizem princípios ativos e essências de origem em exemplares existentes na biodiversidade brasileira.
- 3.3.** Desenvolvimento de inovações em bioprodutos para diagnóstico rápido de doenças infecciosas, degenerativas e genéticas, conforme listadas no item 6 da Portaria 1284 do Ministério da Saúde.

4. ÁREA 4 – SAÚDE

- 4.1.** Desenvolvimento de dispositivos implantáveis de uso em saúde humana: marcapasso, cardioversor desfibrilador, coclear com gerador elétrico e próteses de quadril e joelho.
- 4.2.** Desenvolvimento de equipamentos em saúde destinados a: diagnóstico por imagens; diagnóstico in vitro; hemodiálise e acessórios; amplificação sonora individual; centrífuga refrigerada para bolsa de sangue; freezer / conservador de ultrabaixa temperatura para amostras, sangue e vacinas; e para testes e avaliação da segurança e desempenho de equipamentos elétricos, conforme especificação das normas técnicas da série ABNT NBR IEC 60601.
- 4.3.** Desenvolvimento de inovações em moléculas e processos que contribuam para o desenvolvimento da produção nacional de insumos farmacêuticos ativos e medicamentos para uso no tratamento de doenças infecciosas, degenerativas e genéticas.

5. ÁREA 5 – DEFESA NACIONAL

- 5.1.** Desenvolvimento de equipamentos para VANT: sistemas óticos e infravermelhos e/ou soluções integráveis para voo autônomo que incluam decolagem e pouso automáticos.
- 5.2.** Desenvolvimento de sistemas ligados à segurança e controle de navegação e/ou acelerômetros e girômetros para aplicações diversas.
- 5.3.** Desenvolvimento de materiais para proteção balística individual e de veículos para emprego militar.

6. ÁREA 6 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.1.** Desenvolvimento de sistemas de massificação do acesso à internet em banda larga, visando a atender as políticas públicas de inclusão digital em áreas urbanas e rurais, no contexto da implementação do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL).
- 6.2.** Desenvolvimento de produtos e processos inovadores baseados em tecnologias sustentáveis para: habitação de interesse social segundo os princípios da coordenação modular decimétrica e da industrialização de ciclo aberto, e que atendam as normas de desempenho de sistemas construtivos; sistemas locais e descentralizados de tratamento de esgotos domésticos, de baixo custo de implantação, operação e manutenção.
- 6.3.** Desenvolvimento de produtos e serviços inovadores que permitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, dentro dos princípios do design universal.

d) Retifica-se o “Item 6- Cronograma da Seleção Pública” para alteração (prorrogação) das datas, ficando a redação como segue:

Fase	Datas	Responsável
Disponibilização do formulário	31/08/2010	FINEP
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17:00 hs)	07/10/2010	EMPRESA
Término do prazo para postagem da proposta	08/10/2010	EMPRESA
Divulgação do resultado da Etapa de Habilitação	29/11/2010	FINEP
Divulgação do resultado da Etapa de Análise de Mérito	31/01/2011	FINEP
Divulgação do resultado da Etapa Conclusiva	07/04/2011	FINEP
Divulgação da Lista Final de Aprovados	06/05/2011	FINEP

e) Retificam-se o as cláusulas oitava e décima primeira do ANEXO 6 - Minuta de Contrato - Cláusulas Padrão, ficando a redação como segue:

ANEXO 6

Minuta de Contrato – Cláusulas Padrão

CLÁUSULA OITAVA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

3. As despesas com o contrato de arrendamento mercantil operacional – regulamentado pelo artigo 6º, da Resolução n° 2.309/1996, do Banco Central do Brasil, alterado pela Resolução BACEN n° 2.465/1996 – poderão ser custeadas com os recursos de Subvenção Econômica, contudo, fica proibida a utilização desses recursos para a aquisição do bem ao final do contrato, caso a empresa exerça a opção de compra do bem objeto do contrato de arrendamento mercantil operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **FINEP** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.

3. A **FINEP** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.

4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FINEP** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela **FINEP** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

6. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Contrato.

f) Ratificam-se os demais termos da Chamada Pública

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2010

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP